



termos do voto da eminente Relatora”. 177- **Apelação Cível 0200774-84.2012.8.06.0001** Apelante: Banco Bradesco S/A Apelado: Globo Indústria e Comércio de Confeção Ltda **Julgadores:** Exmos. Srs. Des. MARIA DAS GRAÇAS ALMEIDA DE QUENTAL(Relatora), DARIVAL BESERRA PRIMO e CARLOS ALBERTO MENDES FORTE. **Síntese do julgamento:** “A Câmara por unanimidade, acordou em conhecer do recurso, para no mérito dar-lhe provimento, nos termos do voto da eminente Relatora”. 178- **Apelação Cível 0916258-30.2014.8.06.0001** Apelante: Wesley Carneiro de Santana Apelado: Banco Itauleasing S/A **Julgadores:** Exmos. Srs. Des. MARIA DAS GRAÇAS ALMEIDA DE QUENTAL(Relatora), DARIVAL BESERRA PRIMO e CARLOS ALBERTO MENDES FORTE. **Síntese do julgamento:** “A Câmara por unanimidade, acordou em conhecer do recurso, para no mérito negar-lhe provimento, nos termos do voto da eminente Relatora”. 179- **Apelação Cível 0037782-22.2012.8.06.0117** Apelante: Antonio Werton da Silva Filho Apelado: BV Financeira S/A - Crédito, Financiamento e Investimento **Julgadores:** Exmos. Srs. Des. MARIA DAS GRAÇAS ALMEIDA DE QUENTAL(Relatora), DARIVAL BESERRA PRIMO e CARLOS ALBERTO MENDES FORTE. **Síntese do julgamento:** “A Câmara por unanimidade, acordou em conhecer do recurso, para no mérito dar-lhe parcial provimento, nos termos do voto da eminente Relatora”. 180- **Apelação Cível 0010781-93.2016.8.06.0126** Apelante: Banco Bradesco S/A Apelado: Drogaria Boa Esperança **Julgadores:** Exmos. Srs. Des. MARIA DAS GRAÇAS ALMEIDA DE QUENTAL(Relatora), DARIVAL BESERRA PRIMO e CARLOS ALBERTO MENDES FORTE. **Síntese do julgamento:** “A Câmara por unanimidade, acordou em conhecer do recurso, para no mérito negar-lhe provimento, nos termos do voto da eminente Relatora”. 181- **Apelação Cível 0000377-78.2019.8.06.0028** Apelante: José Ferreira Teles Apelado: Banco BGN S/A **Julgadores:** Exmos. Srs. Des. MARIA DAS GRAÇAS ALMEIDA DE QUENTAL(Relatora), DARIVAL BESERRA PRIMO e CARLOS ALBERTO MENDES FORTE. **Síntese do julgamento:** “A Câmara por unanimidade, acordou em conhecer do recurso, para no mérito negar-lhe provimento, nos termos do voto da eminente Relatora”. 182- **Apelação Cível 0253186-11.2020.8.06.0001** Apelante: Banco Santander (Brasil) S/A Apelado: Carlos Augusto dos Santos Soares **Julgadores:** Exmos. Srs. Des. MARIA DAS GRAÇAS ALMEIDA DE QUENTAL(Relatora), DARIVAL BESERRA PRIMO e CARLOS ALBERTO MENDES FORTE. **Síntese do julgamento:** “A Câmara por unanimidade, acordou em conhecer do recurso, para no mérito negar-lhe provimento, nos termos do voto da eminente Relatora”. 183- **Apelação Cível 0218090-95.2021.8.06.0001** Apelante: Edileudo Xavier Soares Apelado: Banco Itaucard S/A **Julgadores:** Exmos. Srs. Des. MARIA DAS GRAÇAS ALMEIDA DE QUENTAL(Relatora), DARIVAL BESERRA PRIMO e CARLOS ALBERTO MENDES FORTE. **Síntese do julgamento:** “A Câmara por unanimidade, acordou em conhecer do recurso, para no mérito negar-lhe provimento, nos termos do voto da eminente Relatora”. 184- **Apelação Cível 0050453-36.2020.8.06.0137** Apelante: Francisca Gleicidalba Mendes Barbosa Apelado: Banco Bradesco Financiamentos S/A **Julgadores:** Exmos. Srs. Des. MARIA DAS GRAÇAS ALMEIDA DE QUENTAL(Relatora), DARIVAL BESERRA PRIMO e CARLOS ALBERTO MENDES FORTE. **Síntese do julgamento:** “A Câmara por unanimidade, acordou, recurso prejudicado, nos termos do voto da eminente Relatora”. **PROCESSOS EXTRA PAUTA:** 185- **Conflito de competência cível 0000881-03.2021.8.06.0000** Suscitante: Juiz de Direito da 11ª Vara de Família da Comarca de Fortaleza Suscitado: Juiz de Direito da 9ª Vara de Família da Comarca de Fortaleza **Julgadores:** Exmos. Srs. Des. CARLOS ALBERTO MENDES FORTE (Relator), MARIA DE FÁTIMA DE MELO LOUREIRO e MARIA DAS GRAÇAS ALMEIDA DE QUENTAL. **Síntese do julgamento:** “A Câmara por unanimidade, acordou em conhecer do recurso, para no mérito Dar-lhe provimento, nos termos do voto do eminente Relator”. **DIVERSOS: PROCESSOS ADIADOS:** O Exmo. Sr. Des. CARLOS ALBERTO MENDES FORTE, requereu que fosse adiada a Apelação Cível 0157204-38.2018.8.06.0001. A eminente Desa. MARIA DE FÁTIMA DE MELO LOUREIRO requereu que fosse adiado a Apelação Cível 0896524-93.2014.8.06.0001. **PROCESSOS RETIRADOS DE PAUTA: RETIRADOS DE PAUTA** O eminente Des. DARIVAL BESERRA PRIMO requereu que fosse retirado de pauta Apelação Cível 0181832-57.2019.8.06.0001 e o Agravo de Instrumento 0003449-70.2013.8.06.0000. A eminente Desa. MARIA DE FÁTIMA DE MELO LOUREIRO requereu que fosse retirado de pauta Apelação Cível 0183243-72.2018.8.06.0001 **TÉRMINO DOS TRABALHOS:** O Excelentíssimo Senhor Desembargador CARLOS ALBERTO MENDES FORTE –PRESIDENTE, agradeceu a Deus e a todos os presentes e, como nada mais houvesse a tratar, deu por encerrada a Sessão, lavrando-se a presente Ata, a qual lida e aprovada, vai adiante assinada.Fortaleza, 10 de novembro de 2021.

CARLOS ALBERTO MENDES FORTE

Des. Presidente da 2ª Câmara de Direito privado - TJCE

Bela. KATIA CILENE TEIXEIRA

Coordenadora da 2ª Câmara de Direito Privado

SESSÃO ORDINÁRIA Nº 39/2021 - SEGUNDA CÂMARA DE DIREITO PRIVADO

ATA DA SESSÃO DA SEGUNDA CÂMARA DE DIREITO PRIVADO.

No dia 03 (três) do mês de novembro do ano de dois mil e vinte e um (2021), por videoconferência, às 8:30 horas, teve lugar a 39ª Reunião Ordinária de 2021, ocasião em que, o eminente Desembargador CARLOS ALBERTO MENDES FORTE –PRESIDENTE, sem discrepância, foi aprovada a Ata da Sessão Ordinária nº 38ª/2021, da Segunda Câmara de Direito Privado, de 27.10.2021. Presentes os Excelentíssimos Senhores Desembargadores: Des. FRANCISCO DARIVAL BESERRA PRIMO, MARIA DE FÁTIMA DE MELO LOUREIRO, e MARIA DAS GRAÇAS ALMEIDA QUENTAL. A Procuradoria Geral de Justiça fez-se representar pela Dra. CARMELITA MARIA BRUNO SALES e a representante da Defensoria Pública Dra. ANA TEREZA BONIS CRUZ, Sendo os trabalhos coordenados pela Bela. KATIA CILENE TEIXEIRA – **JULGAMENTOS: PEDIDOS DE SUSTENTAÇÃO ORAL:01– Apelação Nº 0187943-91.2018.8.06.0001** Apelante: Novais Engenharia SPE Ltda Apelado: Fabiana Almeida da Silva Apelado: Ronei Rogério Chave **Julgadores:** Exmos. Srs. Desa. MARIA DE FÁTIMA DE MELO LOUREIRO (relatora), Des. FRANCISCO DARIVAL BESERRA PRIMO e MARIA DAS GRAÇAS ALMEIDA QUENTAL. Dispensada a leitura do Relatório, fez uso da palavra a Dra. Addressa Frota inscrita na OAB/CE 35.598, qualificada como representante da parte Apelante, ato contínuo fez uso da palavra a Dra. Fabíola Feijó inscrita na OAB/CE 19564 qualificada como representante das partes apeladas. Após a manifestação das ilustres advogadas a eminente Relatora/Câmara, apresentou o seguinte voto: **Síntese do julgamento:** “A Câmara, por unanimidade, acordou em conhecer do recurso e dar-lhe parcial provimento, nos termos do voto da eminente relatora. 02– Apelação Nº 0159895-98.2013.8.06.0001 Apelante: Bradesco Saúde S/A Apelado: PFM Comercial Ltda **Julgadores:** Exmos. Srs. CARLOS ALBERTO MENDES FORTE (relator), MARIA DE FÁTIMA DE MELO LOUREIRO e MARIA DAS GRAÇAS ALMEIDA QUENTAL. Dispensada a leitura do Relatório, fez uso da palavra o Dr. Diego Pearce, inscrito na OAB/CE 29.366, qualificado como representante da parte apelada “A Câmara, por unanimidade, acordou em conhecer parcialmente do recurso e na parte conhecida, negar-lhe provimento, nos termos do voto do eminente Relator”. 03–Apelação Nº0103282-82.2018.8.06.0001 **Apelante:** Newland Veículos Ltda Apelado: Vauzenildo Chaves Cavalcante **Julgadores:** Exmos. Srs. Deses. CARLOS ALBERTO MENDES FORTE (relator), MARIA DE FÁTIMA DE MELO LOUREIRO e MARIA DAS GRAÇAS ALMEIDA DE QUENTAL. Dispensada a leitura do Relatório, anunciado o processo, embora inscrito foi constatada ausência do Dr. Davi Frota,



inscrito na OAB/CE 41.989, qualificado como representante da parte apelante convalidou-se o voto antecipado provisório. Após o eminente Relator/Câmara, apresentou o seguinte voto: **Síntese do julgamento: “A Câmara, por unanimidade, acordou em conhecer do recurso, para dar-lhe parcial provimento, nos termos do voto do eminente Relator”.** 04- **Apelação Nº 0144744-24.2015.8.06.0001** Apelante: Telemar Norte Leste S/A Apelado: Quimiplast Indústria de Forro de PVC Ltda **Julgadores:** Exmos. Srs. Deses. CARLOS ALBERTO MENDES FORTE (relator), MARIA DE FÁTIMA DE MELO LOUREIRO e MARIA DAS GRAÇAS ALMEIDA DE QUENTAL. *Dispensada a leitura do Relatório, fez uso da palavra o Dr. Lucas de Amorim inscrito na OAB/CE 41.040, qualificado como representante da parte Apelante. Após o eminente Relator/Câmara, apresentou o seguinte voto: Síntese do julgamento: “A Câmara, por unanimidade, acordou em conhecer do recurso, para no mérito, negar-lhe provimento, nos termos do voto do eminente Relator”.* 05- **Apelação Nº 0137382-63.2018.8.06.0001** Apelante: Redcard S/A Apelado: RPA Comércio de Confeção Ltda **Julgadores:** Exmos. Srs. Deses. CARLOS ALBERTO MENDES FORTE (relator), MARIA DE FÁTIMA DE MELO LOUREIRO e MARIA DAS GRAÇAS ALMEIDA DE QUENTAL. *Dispensada a leitura do Relatório, anunciado o processo, embora inscrito foi constatada ausência do Dr. Ivan do Amaral, inscrito na OAB/BA 44.706, qualificado como representante da parte Apelante, convalidou-se o voto antecipado provisório. Após o eminente Relator/Câmara, apresentou o seguinte voto: Síntese do julgamento: “A Câmara, por unanimidade, acordou em conhecer do recurso, para no mérito, negar-lhe provimento, nos termos do voto do eminente Relator”.* 06- **Agravo de Instrumento Nº 0631159-35.2021.8.06.0000.** Agravante: Banco Bradesco Financiamentos S/A. Agravado: Ricardino Antônio de Oliveira. **Julgadores:** Exmos. Srs. Deses. DARIVAL BESERRA PRIMO (relator), CARLOS ALBERTO MENDES FORTE e MARIA DE FÁTIMA DE MELO LOUREIRO. *Dispensada a leitura do Relatório, declinou do uso da palavra o Dr. Felipe Dobel inscrito na OAB/CE 45.012, qualificado como representante da parte Agravada. Após o eminente Relator/Câmara, apresentou o seguinte voto: Síntese do julgamento: “A Câmara, por unanimidade, acordou em conhecer do recurso, para no mérito, negar-lhe provimentos nos termos do voto do eminente Relator”* 07- **Apelação Nº 0005411-17.2019.8.06.0066** Apelante: Maria da Anunciação Santos Silva Apelado: Banco Itaú Consignado S/A. **Julgadores:** Exmos. Srs. Deses. MARIA DAS GRAÇAS QUENTAL (relatora), DARIVAL BESERRA PRIMO e CARLOS ALBERTO MENDES FORTE. *Dispensada a leitura do relatório declinou do uso da palavra para realizar sustentação oral a Dra. Kelley Contieri inscrito na OAB/AL 15986, qualificado como representante da parte Apelada, após o eminente Relator/Câmara, apresentou o seguinte voto: Síntese do julgamento: “A Câmara, por unanimidade, acordou em conhecer do recurso, para no mérito, negar-lhe provimento, nos termos do voto da eminente Relatora”.*

DEMAIS PROCESSOS EM PAUTA: 08- Embargos de Declaração Cível 0184757-

36.2013.8.06.0001/50000 Embargante: Rf Construção e Mineração Ltda-Me Embargante: RD Silva Mineração e Transporte Ltda - Me Embargado: Tintas Hidracor S.A **Julgadores:** Exmos. Srs. Deses. DARIVAL BESERRA PRIMO (Relator), CARLOS ALBERTO MENDES FORTE e MARIA DE FÁTIMA DE MELO LOUREIRO. **Síntese do julgamento: “A Câmara, por unanimidade, acordou em conhecer do recurso, para no mérito dar-lhe provimento, nos termos do voto do eminente Relator”.** 09- **Embargos de Declaração Cível 0200245-60.2015.8.06.0001/50000** Embargante: José Eli Freires Embargado: Java Gestao da Propriedade Imobiliária Ltda **Julgadores:** Exmos. Srs. Deses. DARIVAL BESERRA PRIMO (Relator), CARLOS ALBERTO MENDES FORTE e MARIA DE FÁTIMA DE MELO LOUREIRO. **Síntese do julgamento: “A Câmara, por unanimidade, acordou em conhecer do recurso, para no mérito negar-lhe provimento, nos termos do voto do eminente Relator”.** 10- **Embargos de Declaração Cível 0005320-24.2019.8.06.0066/50000** Embargante: Banco Bradesco Financiamentos S/A Embargada: Maria Luci Monteiro **Julgadores:** Exmos. Srs. Deses. DARIVAL BESERRA PRIMO (Relator), CARLOS ALBERTO MENDES FORTE e MARIA DE FÁTIMA DE MELO LOUREIRO. **Síntese do julgamento: “A Câmara, por unanimidade, acordou em conhecer do recurso, para no mérito dar-lhe provimento, nos termos do voto do eminente Relator”.** 11- **Embargos de Declaração Cível 0002971-55.2018.8.06.0075/50000** Embargante: Victor Parente Ideburque Leal Embargado: Flex Engenharia e Soluções Ltda **Julgadores:** Exmos. Srs. Deses. DARIVAL BESERRA PRIMO (Relator), CARLOS ALBERTO MENDES FORTE e MARIA DE FÁTIMA DE MELO LOUREIRO. **Síntese do julgamento: “A Câmara, por unanimidade, acordou em conhecer do recurso, para no mérito negar-lhe provimento, nos termos do voto do eminente Relator”.** 12- **Embargos de Declaração Cível 0429567-20.2010.8.06.0001/50000** Embargante: Transportes Urbanos Aliança S.A. Embargado: Luzilene Pereira Marques **Julgadores:** Exmos. Srs. Deses. DARIVAL BESERRA PRIMO (Relator), CARLOS ALBERTO MENDES FORTE e MARIA DE FÁTIMA DE MELO LOUREIRO. **Síntese do julgamento: “A Câmara, por unanimidade, acordou em conhecer do recurso, para no mérito negar-lhe provimento, nos termos do voto do eminente Relator”.** 13- **Embargos de Declaração Cível 0181714-18.2018.8.06.0001/50000** Embargante: Aquarela Incorporações Spe Ltda Embargada: Maria Ivonete Alves Costa Pereira **Julgadores:** Exmos. Srs. Deses. DARIVAL BESERRA PRIMO (Relator), CARLOS ALBERTO MENDES FORTE e MARIA DE FÁTIMA DE MELO LOUREIRO. **Síntese do julgamento: “A Câmara, por unanimidade, acordou em conhecer do recurso, para no mérito dar-lhe provimento, nos termos do voto do eminente Relator”.** 14- **Agravo Interno Cível 0622563-62.2021.8.06.0000/50000** Agravante: José Haroldo dos Santos Silva Agravado: Maria da Silva Pereira **Julgadores:** Exmos. Srs. Deses. DARIVAL BESERRA PRIMO (Relator), CARLOS ALBERTO MENDES FORTE e MARIA DE FÁTIMA DE MELO LOUREIRO. **Síntese do julgamento: “A Câmara, por unanimidade, acordou em não conhecer do recurso, nos termos do voto do eminente Relator”.** 15- **Agravo Interno Cível 0630617-17.2021.8.06.0000/50000** Agravante: MZ Importação e Exportação Ltda Agravado: Marcus Antônio Alcântara Ribeiro **Julgadores:** Exmos. Srs. Deses. DARIVAL BESERRA PRIMO (Relator), CARLOS ALBERTO MENDES FORTE e MARIA DE FÁTIMA DE MELO LOUREIRO. **Síntese do julgamento: “A Câmara, por unanimidade, acordou em não conhecer do recurso, nos termos do voto do eminente Relator”.** 16- **Agravo de Instrumento 0010261-55.2017.8.06.9000** Agravante: Argo Transmissão de Energia S.A. Agravado: Armando Cajuba de Brito Filho **Julgadores:** Exmos. Srs. Deses. DARIVAL BESERRA PRIMO (Relator), CARLOS ALBERTO MENDES FORTE e MARIA DE FÁTIMA DE MELO LOUREIRO. **Síntese do julgamento: “A Câmara, por unanimidade, acordou em não conhecer do recurso, nos termos do voto do eminente Relator”.** 17- **Agravo de Instrumento 0627957-84.2020.8.06.0000** Agravante: Lezeck e Bezerra Comércio de Móveis Planejados, Decorações e Serviços Ltda Agravado: Banco do Nordeste do Brasil S/A **Julgadores:** Exmos. Srs. Deses. DARIVAL BESERRA PRIMO (Relator), CARLOS ALBERTO MENDES FORTE e MARIA DE FÁTIMA DE MELO LOUREIRO. **Síntese do julgamento: “A Câmara, por unanimidade, acordou em conhecer do recurso, para no mérito negar-lhe provimento, nos termos do voto do eminente Relator”.** 18- **Agravo de Instrumento 0631520-86.2020.8.06.0000** Agravante: Aymoré Crédito Financiamento e Investimento S/A Agravado: Robert Wendell de Menezes Bezerra **Julgadores:** Exmos. Srs. Deses. DARIVAL BESERRA PRIMO (Relator), CARLOS ALBERTO MENDES FORTE e MARIA DE FÁTIMA DE MELO LOUREIRO. **Síntese do julgamento: “A Câmara, por unanimidade, acordou em não conhecer do recurso, nos termos do voto do eminente Relator”.** 19- **Agravo de Instrumento 0622802-66.2021.8.06.0000** Agravante: Carlos Alberto Paulino Costa Agravado: Banco Bradesco Financiamentos S/A **Julgadores:** Exmos. Srs. Deses. DARIVAL BESERRA PRIMO (Relator), CARLOS ALBERTO MENDES FORTE e MARIA DE FÁTIMA DE MELO LOUREIRO. **Síntese do julgamento: “A Câmara, por unanimidade, acordou em conhecer do recurso, para no mérito dar-lhe parcial provimento, nos termos do voto do eminente Relator”.**



20- Agravo de Instrumento 0624368-50.2021.8.06.0000 Agravante: Unimed Vitória Cooperativa de Trabalho Médico Agravada: Marina de Souza Fujita **Julgadores:** Exmos. Srs. Deses. DARIVAL BESERRA PRIMO (Relator), CARLOS ALBERTO MENDES FORTE e MARIA DE FÁTIMA DE MELO LOUREIRO. **Síntese do julgamento:** “A Câmara, por unanimidade, acordou em conhecer do recurso, para no mérito negar-lhe provimento, nos termos do voto do eminente Relator”. **21- Agravo de Instrumento 0625259-71.2021.8.06.0000** Agravante: Francisca Berlania de Souza Agravado: Antônio Lindonildo Lázaro de Oliveira **Julgadores:** Exmos. Srs. Deses. DARIVAL BESERRA PRIMO (Relator), CARLOS ALBERTO MENDES FORTE e MARIA DE FÁTIMA DE MELO LOUREIRO. **Síntese do julgamento:** “A Câmara, por unanimidade, acordou em conhecer do recurso, para no mérito negar-lhe provimento, nos termos do voto do eminente Relator”. **22- Agravo de Instrumento 0625507-37.2021.8.06.0000** Agravante: U. F. - S. C. M. LTDA. Agravada: L. V. B. R. P. E. V. B. **Julgadores:** Exmos. Srs. Deses. DARIVAL BESERRA PRIMO (Relator), CARLOS ALBERTO MENDES FORTE e MARIA DE FÁTIMA DE MELO LOUREIRO. **Síntese do julgamento:** “A Câmara, por unanimidade, acordou em conhecer do recurso, para no mérito negar-lhe provimento, nos termos do voto do eminente Relator”. **23- Agravo de Instrumento 0627056-82.2021.8.06.0000** Agravante: Alixandra Silva Souza Agravado: Renato Silva de Souza **Julgadores:** Exmos. Srs. Deses. DARIVAL BESERRA PRIMO (Relator), CARLOS ALBERTO MENDES FORTE e MARIA DE FÁTIMA DE MELO LOUREIRO. **Síntese do julgamento:** “A Câmara, por unanimidade, acordou em conhecer do recurso, para no mérito negar-lhe provimento, nos termos do voto do eminente Relator”. **24- Agravo de Instrumento 0628792-38.2021.8.06.0000** Agravante: T-shirt in Box R2 Comércio e Indústria de Confecções Ltda ME Agravada: Marina Leticia Kloth **Julgadores:** Exmos. Srs. Deses. DARIVAL BESERRA PRIMO (Relator), CARLOS ALBERTO MENDES FORTE e MARIA DE FÁTIMA DE MELO LOUREIRO. **Síntese do julgamento:** “A Câmara, por unanimidade, acordou em conhecer do recurso, para no mérito negar-lhe provimento, nos termos do voto do eminente Relator”. **25- Agravo de Instrumento 0628980-31.2021.8.06.0000** Agravante: Fundação Sistel de Segurança Social Agravada: Antônia Torres da Costa **Julgadores:** Exmos. Srs. Deses. DARIVAL BESERRA PRIMO (Relator), CARLOS ALBERTO MENDES FORTE e MARIA DE FÁTIMA DE MELO LOUREIRO. **Síntese do julgamento:** “A Câmara, por unanimidade, acordou em conhecer do recurso, para no mérito negar-lhe provimento, nos termos do voto do eminente Relator”. **26- Apelação Cível 0169075-65.2018.8.06.0001** Apelante: Banco do Nordeste do Brasil S/A Apelado: Disfrute Comércio Varejista de Polpas de Frutas Ltda EPP **Julgadores:** Exmos. Srs. Deses. DARIVAL BESERRA PRIMO (Relator), CARLOS ALBERTO MENDES FORTE e MARIA DE FÁTIMA DE MELO LOUREIRO. **Síntese do julgamento:** “A Câmara, por unanimidade, acordou em conhecer do recurso, para no mérito dar-lhe provimento, nos termos do voto do eminente Relator”. **27- Apelação Cível 0090340-73.2019.8.06.0133** Apelante: Regino Antonio de Carvalho Apelado: Antenor Pereira Brandão **Julgadores:** Exmos. Srs. Deses. DARIVAL BESERRA PRIMO (Relator), CARLOS ALBERTO MENDES FORTE e MARIA DE FÁTIMA DE MELO LOUREIRO. **Síntese do julgamento:** “A Câmara, por unanimidade, acordou em conhecer do recurso, para no mérito negar-lhe provimento, nos termos do voto do eminente Relator”. **28- Apelação Cível 0253565-49.2020.8.06.0001** Apelante: Itaú Seguros S/A Apelada: Carlos Jonas Bandeira Sampaio **Julgadores:** Exmos. Srs. Deses. DARIVAL BESERRA PRIMO (Relator), CARLOS ALBERTO MENDES FORTE e MARIA DE FÁTIMA DE MELO LOUREIRO. **Síntese do julgamento:** “A Câmara, por unanimidade, acordou em conhecer do recurso, para no mérito negar-lhe provimento, nos termos do voto do eminente Relator”. **29- Apelação Cível 0128891-33.2019.8.06.0001** Apelante: Silvino Dias da Silva Apelado: Cezar Romulo Cacau de Moura **Julgadores:** Exmos. Srs. Deses. DARIVAL BESERRA PRIMO (Relator), CARLOS ALBERTO MENDES FORTE e MARIA DE FÁTIMA DE MELO LOUREIRO. **Síntese do julgamento:** “A Câmara, por unanimidade, acordou em conhecer do recurso, para no mérito negar-lhe provimento, nos termos do voto do eminente Relator”. **30- Apelação Cível 0054628-51.2020.8.06.0112** Apelante: Evaniilton Claudionor da Silva Apelado: Seguradora Líder dos Consórcios do Seguro DPVAT S/A **Julgadores:** Exmos. Srs. Deses. DARIVAL BESERRA PRIMO (Relator), CARLOS ALBERTO MENDES FORTE e MARIA DE FÁTIMA DE MELO LOUREIRO. **Síntese do julgamento:** “A Câmara, por unanimidade, acordou em conhecer do recurso, para no mérito dar-lhe provimento, nos termos do voto do eminente Relator”. **31- Apelação Cível 0000533-66.2019.8.06.0028** Apelante: Manoel Evangelista da Silva Apelado: Banco Bradesco Financiamentos S/A **Julgadores:** Exmos. Srs. Deses. DARIVAL BESERRA PRIMO (Relator), CARLOS ALBERTO MENDES FORTE e MARIA DE FÁTIMA DE MELO LOUREIRO. **Síntese do julgamento:** “A Câmara, por unanimidade, acordou em conhecer do recurso, para no mérito negar-lhe provimento, nos termos do voto do eminente Relator”. **32- Apelação Cível 0050687-19.2012.8.06.0001** Apelante: Aglay José Carvalho de Souza Apelado: Tarcísio Saraiva de Oliveira **Julgadores:** Exmos. Srs. Deses. DARIVAL BESERRA PRIMO (Relator), CARLOS ALBERTO MENDES FORTE e MARIA DE FÁTIMA DE MELO LOUREIRO. **Síntese do julgamento:** “A Câmara, por unanimidade, acordou em conhecer do recurso, para no mérito dar-lhe provimento, nos termos do voto do eminente Relator”. **33- Apelação Cível 0000279-74.2018.8.06.0175** Apelante: Adriano Santos Paiva Apelado: Banco Bradesco S/A **Julgadores:** Exmos. Srs. Deses. DARIVAL BESERRA PRIMO (Relator), CARLOS ALBERTO MENDES FORTE e MARIA DE FÁTIMA DE MELO LOUREIRO. **Síntese do julgamento:** “A Câmara, por unanimidade, acordou em conhecer do recurso, para no mérito negar-lhe provimento, nos termos do voto do eminente Relator”. **34- Apelação Cível 0132982-79.2013.8.06.0001** Apelante: Seguradora Líder dos Consórcios do Seguro DPVAT S/A Apelado: Francisco de Assis Freitas dos Santos **Julgadores:** Exmos. Srs. Deses. DARIVAL BESERRA PRIMO (Relator), CARLOS ALBERTO MENDES FORTE e MARIA DE FÁTIMA DE MELO LOUREIRO. **Síntese do julgamento:** “A Câmara, por unanimidade, acordou em conhecer do recurso, para no mérito dar-lhe parcial provimento, nos termos do voto do eminente Relator”. **35- Apelação Cível 0157742-53.2017.8.06.0001** Apelante: Manoel Araújo Lopes Apelado: Banco BMG S/A **Julgadores:** Exmos. Srs. Deses. DARIVAL BESERRA PRIMO (Relator), CARLOS ALBERTO MENDES FORTE e MARIA DE FÁTIMA DE MELO LOUREIRO. **Síntese do julgamento:** “A Câmara, por unanimidade, acordou em conhecer do recurso, para no mérito negar-lhe provimento, nos termos do voto do eminente Relator”. **36- Apelação Cível 0013418-41.2013.8.06.0055** Apelante: Banco Itaucard S/A Apelado: Jalmi José Santos **Julgadores:** Exmos. Srs. Deses. DARIVAL BESERRA PRIMO (Relator), CARLOS ALBERTO MENDES FORTE e MARIA DE FÁTIMA DE MELO LOUREIRO. **Síntese do julgamento:** “A Câmara, por unanimidade, acordou em conhecer do recurso, para no mérito dar-lhe provimento, nos termos do voto do eminente Relator”. **37- Apelação Cível 0251628-67.2021.8.06.0001** Apelante: Banco Itaucard S/A Apelado: Francisco Jussier Gonçalves Felinto **Julgadores:** Exmos. Srs. Deses. DARIVAL BESERRA PRIMO (Relator), CARLOS ALBERTO MENDES FORTE e MARIA DE FÁTIMA DE MELO LOUREIRO. **Síntese do julgamento:** “A Câmara, por unanimidade, acordou em conhecer do recurso, para no mérito negar-lhe provimento, nos termos do voto do eminente Relator”. **38- Apelação Cível 0000025-06.2018.8.06.0045** Apelante: Francisco Rocha da Silva Apelado: Seguradora Líder dos Consórcios do Seguro DPVAT S/A **Julgadores:** Exmos. Srs. Deses. DARIVAL BESERRA PRIMO (Relator), CARLOS ALBERTO MENDES FORTE e MARIA DE FÁTIMA DE MELO LOUREIRO. **Síntese do julgamento:** “A Câmara, por unanimidade, acordou em conhecer do recurso, para no mérito negar-lhe provimento, nos termos do voto do eminente Relator”. **39- Apelação Cível 0052310-27.2020.8.06.0167** Apelante: Francisco José Viana Furtado Apelado: Banco Volkswagen S/A **Julgadores:** Exmos. Srs. Deses. DARIVAL BESERRA PRIMO (Relator), CARLOS ALBERTO MENDES FORTE e MARIA DE FÁTIMA DE MELO LOUREIRO. **Síntese do julgamento:** “A Câmara, por



unanimidade, acordou em conhecer do recurso, para no mérito negar-lhe provimento, nos termos do voto do eminente Relator". 40- Apelação Cível 0237711-78.2021.8.06.0001 Apelante: José Nilton Nonato da Silva Apelado: Banco Votorantim S/A **Julgadores:** Exmos. Srs. Deses. DARIVAL BESERRA PRIMO (Relator), CARLOS ALBERTO MENDES FORTE e MARIA DE FÁTIMA DE MELO LOUREIRO. **Síntese do julgamento:** "A Câmara, por unanimidade, acordou em conhecer do recurso, para no mérito negar-lhe provimento, nos termos do voto do eminente Relator". 41- Apelação Cível 0219663-71.2021.8.06.0001 Apelante: Ana Maria Sá dos Santos Apelado: Banco Votorantim S/A **Julgadores:** Exmos. Srs. Deses. DARIVAL BESERRA PRIMO (Relator), CARLOS ALBERTO MENDES FORTE e MARIA DE FÁTIMA DE MELO LOUREIRO. **Síntese do julgamento:** "A Câmara, por unanimidade, acordou em conhecer do recurso, para no mérito negar-lhe provimento, nos termos do voto do eminente Relator". 42- Apelação Cível 0167021-92.2019.8.06.0001 Apelante: R. M. S. L. R. P. R. de S. S. Apelado: H. A. M. LTDA **Julgadores:** Exmos. Srs. Deses. CARLOS ALBERTO MENDES FORTE (Relator), MARIA DE FÁTIMA DE MELO LOUREIRO e MARIA DAS GRAÇAS QUENTAL. **Síntese do julgamento:** "A Câmara, por unanimidade, acordou em conhecer do recurso, para no mérito dar-lhe parcial provimento, com preliminar rejeitada, nos termos do voto do eminente Relator". 43- Embargos de Declaração Cível 0550235-49.2012.8.06.0001/50001 Embargante: Mardenízio da Costa Rocha - ME Embargado: Sotreq S/A **Julgadores:** Exmos. Srs. Deses. CARLOS ALBERTO MENDES FORTE (Relator), MARIA DE FÁTIMA DE MELO LOUREIRO e MARIA DAS GRAÇAS QUENTAL. **Síntese do julgamento:** "A Câmara, por unanimidade, acordou em conhecer do recurso, para no mérito negar-lhe provimento, nos termos do voto do eminente Relator". 44- Embargos de Declaração Cível 0389081-90.2010.8.06.0001/50000 Embargante: Universal Petróleo Ltda Embargado: Banco Itaú S/A **Julgadores:** Exmos. Srs. Deses. CARLOS ALBERTO MENDES FORTE (Relator), MARIA DE FÁTIMA DE MELO LOUREIRO e MARIA DAS GRAÇAS QUENTAL. **Síntese do julgamento:** "A Câmara, por unanimidade, acordou em conhecer do recurso, para no mérito negar-lhe provimento, nos termos do voto do eminente Relator". 45- Embargos de Declaração Cível 0156636-90.2016.8.06.0001/50000 Embargante: Pedro Ernesto Cruz Gomes de Matos Embargado: Veredas Empreendimentos Imobiliários e Participações Ltda **Julgadores:** Exmos. Srs. Deses. CARLOS ALBERTO MENDES FORTE (Relator), MARIA DE FÁTIMA DE MELO LOUREIRO e MARIA DAS GRAÇAS QUENTAL. **Síntese do julgamento:** "A Câmara, por unanimidade, acordou em conhecer do recurso, para no mérito dar-lhe provimento, nos termos do voto do eminente Relator". 46- Embargos de Declaração Cível 0103630-92.2015.8.06.0167/50000 Embargante: Caixa de Previdência dos Funcionários do Banco do Brasil - PREVI Embargado: Normano Marques Catunda **Julgadores:** Exmos. Srs. Deses. CARLOS ALBERTO MENDES FORTE (Relator), MARIA DE FÁTIMA DE MELO LOUREIRO e MARIA DAS GRAÇAS QUENTAL. **Síntese do julgamento:** "A Câmara, por unanimidade, acordou em conhecer do recurso, para no mérito negar-lhe provimento, nos termos do voto do eminente Relator". 47- Embargos de Declaração Cível 0639426-30.2020.8.06.0000/50000 Embargante: Invista Crédito e Investimentos S.a. Embargado: Cavalcante Comércio e Representação de Alimentos EIRELI - em Recuperação Judicial **Julgadores:** Exmos. Srs. Deses. CARLOS ALBERTO MENDES FORTE (Relator), MARIA DE FÁTIMA DE MELO LOUREIRO e MARIA DAS GRAÇAS QUENTAL. **Síntese do julgamento:** "A Câmara, por unanimidade, acordou em conhecer do recurso, para no mérito negar-lhe provimento, nos termos do voto do eminente Relator". 48- Embargos de Declaração Cível 0179852-75.2019.8.06.0001/50000 Embargante: Companhia de Água e Esgoto do Ceará - CAGECE Embargado: Waldir Frota Sampaio Filho **Julgadores:** Exmos. Srs. Deses. CARLOS ALBERTO MENDES FORTE (Relator), MARIA DE FÁTIMA DE MELO LOUREIRO e MARIA DAS GRAÇAS QUENTAL. **Síntese do julgamento:** "A Câmara, por unanimidade, acordou em conhecer do recurso, para no mérito negar-lhe provimento, nos termos do voto do eminente Relator". 49- Embargos de Declaração Cível 0627536-60.2021.8.06.0000/50000 Embargante: San Pietro Construções Ltda Me Embargado: Francisco Carlos Monteiro Brasil **Julgadores:** Exmos. Srs. Deses. CARLOS ALBERTO MENDES FORTE (Relator), MARIA DE FÁTIMA DE MELO LOUREIRO e MARIA DAS GRAÇAS QUENTAL. **Síntese do julgamento:** "A Câmara, por unanimidade, acordou em conhecer do recurso, para no mérito negar-lhe provimento, nos termos do voto do eminente Relator". 50- Embargos de Declaração Cível 0142198-54.2019.8.06.0000/50000 Embargante: Sobi Empreendimentos Imobiliários Ltda Embargado: Pedro Passos Crisóstomo **Julgadores:** Exmos. Srs. Deses. CARLOS ALBERTO MENDES FORTE (Relator), MARIA DE FÁTIMA DE MELO LOUREIRO e MARIA DAS GRAÇAS QUENTAL. **Síntese do julgamento:** "A Câmara, por unanimidade, acordou em conhecer do recurso, para no mérito negar-lhe provimento, nos termos do voto do eminente Relator". 51- Embargos de Declaração Cível 0895165-11.2014.8.06.0001/50000 Embargante: Cid Gomes Moura Embargado: Mozart Pereira Gondim Neto **Julgadores:** Exmos. Srs. Deses. CARLOS ALBERTO MENDES FORTE (Relator), MARIA DE FÁTIMA DE MELO LOUREIRO e MARIA DAS GRAÇAS QUENTAL. **Síntese do julgamento:** "A Câmara, por unanimidade, acordou em conhecer do recurso, para no mérito negar-lhe provimento, nos termos do voto do eminente Relator". 52- Agravo de Instrumento 0633288-47.2020.8.06.0000 Agravante: Monica Moreira Meireles Eireli ME Agravado: O Boticário Franchising Ltda **Julgadores:** Exmos. Srs. Deses. CARLOS ALBERTO MENDES FORTE (Relator), MARIA DE FÁTIMA DE MELO LOUREIRO e MARIA DAS GRAÇAS QUENTAL. **Síntese do julgamento:** "A Câmara, por unanimidade, acordou em conhecer do recurso, para no mérito dar-lhe provimento, nos termos do voto do eminente Relator". 53- Agravo de Instrumento 0631741-35.2021.8.06.0000 Agravante: Banco C6 Consignado S/A Agravado: Francisco Valdir Barroso de Sousa **Julgadores:** Exmos. Srs. Deses. CARLOS ALBERTO MENDES FORTE (Relator), MARIA DE FÁTIMA DE MELO LOUREIRO e MARIA DAS GRAÇAS QUENTAL. **Síntese do julgamento:** "A Câmara, por unanimidade, acordou em conhecer do recurso, para no mérito dar-lhe parcial provimento, nos termos do voto do eminente Relator". 54- Agravo de Instrumento 0631892-98.2021.8.06.0000 Agravante: Santa Casa de Misericórdia de Sobral Agravado: Maria Gerlene de Sousa **Julgadores:** Exmos. Srs. Deses. CARLOS ALBERTO MENDES FORTE (Relator), MARIA DE FÁTIMA DE MELO LOUREIRO e MARIA DAS GRAÇAS QUENTAL. **Síntese do julgamento:** "A Câmara, por unanimidade, acordou em conhecer do recurso, para no mérito dar-lhe provimento, nos termos do voto do eminente Relator". 55- Agravo de Instrumento 0636511-08.2020.8.06.0000 Agravante: Eliezer Batista da Costa **Julgadores:** Exmos. Srs. Deses. CARLOS ALBERTO MENDES FORTE (Relator), MARIA DE FÁTIMA DE MELO LOUREIRO e MARIA DAS GRAÇAS QUENTAL. **Síntese do julgamento:** "A Câmara, por unanimidade, acordou em conhecer do recurso, para no mérito dar-lhe provimento, nos termos do voto do eminente Relator". 56- Agravo de Instrumento 0625147-05.2021.8.06.0000 Agravante: Patrick Lucien Zonzon Agravado: Manhattan River Empreendimento Imobiliário Ltda. **Julgadores:** Exmos. Srs. Deses. CARLOS ALBERTO MENDES FORTE (Relator), MARIA DE FÁTIMA DE MELO LOUREIRO e MARIA DAS GRAÇAS QUENTAL. **Síntese do julgamento:** "A Câmara, por unanimidade, acordou em conhecer do recurso, para no mérito dar-lhe provimento, nos termos do voto do eminente Relator". 57- Agravo de Instrumento 0628129-89.2021.8.06.0000 Agravante: Ministério Público do Estado do Ceará Agravado: Vinicius Arreguy Camargo Correia **Julgadores:** Exmos. Srs. Deses. CARLOS ALBERTO MENDES FORTE (Relator), MARIA DE FÁTIMA DE MELO LOUREIRO e MARIA DAS GRAÇAS QUENTAL. **Síntese do julgamento:** "A Câmara, por unanimidade, acordou em conhecer do recurso, para no mérito negar-lhe provimento, nos termos do voto do eminente Relator". 58- Apelação Cível 0048797-45.2015.8.06.0064 Apelante: D. E. P. da S. R. P. M. P. da I. Apelado: L. P. M. **Julgadores:** Exmos. Srs. Deses. CARLOS ALBERTO MENDES FORTE (Relator), MARIA DE FÁTIMA DE



MELO LOUREIRO e MARIA DAS GRAÇAS QUENTAL. **Síntese do julgamento:** “*A Câmara, por unanimidade, acordou em conhecer do recurso, para no mérito dar-lhe parcial provimento, com preliminar rejeitada, nos termos do voto do eminente Relator*”. 59- **Apelação Cível 0892454-33.2014.8.06.0001** Apelante: Manoel Bartolomeu Ponte Apelado: Banco do Brasil S/A **Julgadores:** Exmos. Srs. Deses. CARLOS ALBERTO MENDES FORTE (Relator), MARIA DE FÁTIMA DE MELO LOUREIRO e MARIA DAS GRAÇAS QUENTAL. **Síntese do julgamento:** “*A Câmara, por unanimidade, acordou em conhecer do recurso, para no mérito negar-lhe provimento, nos termos do voto do eminente Relator*”. 60- **Apelação Cível 0132576-48.2019.8.06.0001** Apelante: Patrycya Helen Silva Reis de Oliveira Apelado: TAM Linhas Aéreas S/A **Julgadores:** Exmos. Srs. Deses. CARLOS ALBERTO MENDES FORTE (Relator), MARIA DE FÁTIMA DE MELO LOUREIRO e MARIA DAS GRAÇAS QUENTAL. **Síntese do julgamento:** “*A Câmara, por unanimidade, acordou em conhecer do recurso, para no mérito negar-lhe provimento, nos termos do voto do eminente Relator*”. 61- **Apelação Cível 0239988-67.2021.8.06.0001** Apelante: Fernando Antonio Vieira Assef Apelado: Construtora Conpec Ltda **Julgadores:** Exmos. Srs. Deses. CARLOS ALBERTO MENDES FORTE (Relator), MARIA DE FÁTIMA DE MELO LOUREIRO e MARIA DAS GRAÇAS QUENTAL. **Síntese do julgamento:** “*A Câmara, por unanimidade, acordou em conhecer do recurso, para no mérito dar-lhe provimento, nos termos do voto do eminente Relator*”. 62- **Apelação Cível 0187791-14.2016.8.06.0001** Apelante: Unimed-Rio Cooperativa de Trabalho Médico do Rio de Janeiro Ltda Apelada: Luana Martins Pinho Alves **Julgadores:** Exmos. Srs. Deses. CARLOS ALBERTO MENDES FORTE (Relator), MARIA DE FÁTIMA DE MELO LOUREIRO e MARIA DAS GRAÇAS QUENTAL. **Síntese do julgamento:** “*A Câmara, por unanimidade, acordou em conhecer do recurso, para no mérito negar-lhe provimento, nos termos do voto do eminente Relator*”. 63- **Apelação Cível 0206146-96.2021.8.06.0001** Apelante: Aymoré Crédito Financiamento e Investimento S/A Apelado: Jose Genario Gomes **Julgadores:** Exmos. Srs. Deses. CARLOS ALBERTO MENDES FORTE (Relator), MARIA DE FÁTIMA DE MELO LOUREIRO e MARIA DAS GRAÇAS QUENTAL. **Síntese do julgamento:** “*A Câmara, por unanimidade, acordou em conhecer do recurso, para no mérito negar-lhe provimento, nos termos do voto do eminente Relator*”. 64- **Apelação Cível 0154267-55.2018.8.06.0001** Apelante: Seguradora Líder dos Consórcios do Seguro DPVAT S/A Apelada: Naiane do Vale Rodrigues **Julgadores:** Exmos. Srs. Deses. CARLOS ALBERTO MENDES FORTE (Relator), MARIA DE FÁTIMA DE MELO LOUREIRO e MARIA DAS GRAÇAS QUENTAL. **Síntese do julgamento:** “*A Câmara, por unanimidade, acordou em conhecer do recurso, para no mérito negar-lhe provimento, nos termos do voto do eminente Relator*”. 65- **Apelação Cível 0013056-76.2013.8.06.0075** Apelante: CGX Construtora S./A Apelado: Francisco Josemar Alves de Oliveira **Julgadores:** Exmos. Srs. Deses. CARLOS ALBERTO MENDES FORTE (Relator), MARIA DE FÁTIMA DE MELO LOUREIRO e MARIA DAS GRAÇAS QUENTAL. **Síntese do julgamento:** “*A Câmara, por unanimidade, acordou em conhecer do recurso, para no mérito dar-lhe parcial provimento, nos termos do voto do eminente Relator*”. 66- **Apelação Cível 0005383-49.2018.8.06.0045** Apelante: F. C. de S. Apelada: M. C. A. A **Julgadores:** Exmos. Srs. Deses. CARLOS ALBERTO MENDES FORTE (Relator), MARIA DE FÁTIMA DE MELO LOUREIRO e MARIA DAS GRAÇAS QUENTAL. **Síntese do julgamento:** “*A Câmara, por unanimidade, acordou em conhecer do recurso, para no mérito negar-lhe provimento, nos termos do voto do eminente Relator*”. 67- **Apelação Cível 0855724-23.2014.8.06.0001** Apelante: Carlos Roberto C. Castelo - EPP Apelado: Iresolve Companhia Securitizadora de Créditos Financeiros **Julgadores:** Exmos. Srs. Deses. CARLOS ALBERTO MENDES FORTE (Relator), MARIA DE FÁTIMA DE MELO LOUREIRO e MARIA DAS GRAÇAS QUENTAL. **Síntese do julgamento:** “*A Câmara, por unanimidade, acordou em conhecer do recurso parcialmente, para no mérito negar-lhe provimento, nos termos do voto do eminente Relator*”. 68- **Apelação Cível 0004999-37.2015.8.06.0160** Apelante: Banco do Brasil S/A Apelada: Francisca Patricia Mesquita **Julgadores:** Exmos. Srs. Deses. CARLOS ALBERTO MENDES FORTE (Relator), MARIA DE FÁTIMA DE MELO LOUREIRO e MARIA DAS GRAÇAS QUENTAL. **Síntese do julgamento:** “*A Câmara, por unanimidade, acordou em conhecer do recurso, para no mérito negar-lhe provimento, nos termos do voto do eminente Relator*”. 69- **Apelação Cível 0150285-96.2019.8.06.0001** Apelante: Verene Maria Barros Barbosa Apelado: Condomínio Edifício Palácio Jacatuna Resultado: CONHECIDO E IMPROVIDO **Julgadores:** Exmos. Srs. Deses. CARLOS ALBERTO MENDES FORTE (Relator), MARIA DE FÁTIMA DE MELO LOUREIRO e MARIA DAS GRAÇAS QUENTAL. **Síntese do julgamento:** “*A Câmara, por unanimidade, acordou em conhecer do recurso, para no mérito negar-lhe provimento, nos termos do voto do eminente Relator*”. 70- **Apelação Cível 0049574-69.2008.8.06.0001** Apelante: Fae - Ferragens e Aparelhos Eletricos S.a. Apelado: Grupo Edibras - Editora Brasileira de Publicidade Empresarial Ltda **Julgadores:** Exmos. Srs. Deses. CARLOS ALBERTO MENDES FORTE (Relator), MARIA DE FÁTIMA DE MELO LOUREIRO e MARIA DAS GRAÇAS QUENTAL. **Síntese do julgamento:** “*A Câmara, por unanimidade, acordou em conhecer do recurso, para no mérito negar-lhe provimento, nos termos do voto do eminente Relator*”. 71- **Apelação Cível 0005250-42.2017.8.06.0077** Apelante: Francisco Souza dos Santos Apelado: Banco do Brasil S/A **Julgadores:** Exmos. Srs. Deses. CARLOS ALBERTO MENDES FORTE (Relator), MARIA DE FÁTIMA DE MELO LOUREIRO e MARIA DAS GRAÇAS QUENTAL. **Síntese do julgamento:** “*A Câmara, por unanimidade, acordou em conhecer do recurso, para no mérito negar-lhe provimento, nos termos do voto do eminente Relator*”. 72- **Apelação Cível 0020708-56.2005.8.06.0001** Apelante: Companhia Energética do Ceará - ENEL Apelado: Antônio José de Mesquita **Julgadores:** Exmos. Srs. Deses. CARLOS ALBERTO MENDES FORTE (Relator), MARIA DE FÁTIMA DE MELO LOUREIRO e MARIA DAS GRAÇAS QUENTAL. **Síntese do julgamento:** “*A Câmara, por unanimidade, acordou em conhecer do recurso, para no mérito negar-lhe provimento, nos termos do voto do eminente Relator*”. 73- **Apelação Cível 0003370-83.2016.8.06.0098** Apelante: Anhanguera Educacional Participações S.A. Apelada: Renata Mesquita Ferreira **Julgadores:** Exmos. Srs. Deses. CARLOS ALBERTO MENDES FORTE (Relator), MARIA DE FÁTIMA DE MELO LOUREIRO e MARIA DAS GRAÇAS QUENTAL. **Síntese do julgamento:** “*A Câmara, por unanimidade, acordou em conhecer do recurso, para no mérito negar-lhe provimento, nos termos do voto do eminente Relator*”. 74- **Apelação Cível 0188106-76.2015.8.06.0001** Apelante: Francisco Bento de Sousa Apelado: Seguradora Líder dos Consórcios do Seguro DPVAT S/A **Julgadores:** Exmos. Srs. Deses. CARLOS ALBERTO MENDES FORTE (Relator), MARIA DE FÁTIMA DE MELO LOUREIRO e MARIA DAS GRAÇAS QUENTAL. **Síntese do julgamento:** “*A Câmara, por unanimidade, acordou em conhecer do recurso, para no mérito dar-lhe provimento, nos termos do voto do eminente Relator*”. 75- **Embargos de Declaração Cível 0153379-23.2017.8.06.0001/50000** Embargante: Md Ce Henrique Rabelo Construções Ltda Embargado: Raimundo Nonato Plutarco Filho **Julgadores:** Exmos. Srs. Deses. MARIA DE FÁTIMA DE MELO LOUREIRO (Relatora), DARIVAL BESERRA PRIMO e MARIA DAS GRAÇAS QUENTAL. **Síntese do julgamento:** “*A Câmara, por unanimidade, acordou, em conhecer do recurso, para no mérito negar-lhe provimento, nos termos do voto da eminente Relatora*”. 76- **Agravo de Instrumento 0631038-12.2018.8.06.0000** Agravante: Milton Carlos Nascimento Araújo Agravado: BV Financeira S/A - Crédito, Financiamento e Investimento **Julgadores:** Exmos. Srs. Deses. MARIA DE FÁTIMA DE MELO LOUREIRO (Relatora), DARIVAL BESERRA PRIMO e MARIA DAS GRAÇAS QUENTAL. **Síntese do julgamento:** “*A Câmara, por unanimidade, acordou, em não conhecer do recurso, nos termos do voto da eminente Relatora*”. 77- **Agravo de Instrumento 0631226-05.2018.8.06.0000** Agravante: Consórcio Nova União Agravado: Cauty Freitas dos Santos **Julgadores:** Exmos. Srs. Deses. MARIA DE FÁTIMA DE MELO LOUREIRO (Relatora), DARIVAL BESERRA PRIMO e MARIA DAS GRAÇAS QUENTAL. **Síntese**



do julgamento: “A Câmara, por unanimidade, acordou, em não conhecer do recurso, nos termos do voto da eminente Relatora”. 78- Agravo de Instrumento 0626987-84.2020.8.06.0000 Agravante: Reginaldo de Sousa Rodrigues Agravado: Banco Bradesco S/A **Julgadores:** Exmos. Srs. Deses. MARIA DE FÁTIMA DE MELO LOUREIRO (Relatora), DARIVAL BESERRA PRIMO e MARIA DAS GRAÇAS QUENTAL. **Síntese do julgamento:** “A Câmara, por unanimidade, acordou, em conhecer do recurso, para no mérito negar-lhe provimento, nos termos do voto da eminente Relatora”. 79- Agravo de Instrumento 0626989-54.2020.8.06.0000 Agravante: Francisco Cleuton de Sousa Feitosa Agravado: Banco Bradesco S/A **Julgadores:** Exmos. Srs. Deses. MARIA DE FÁTIMA DE MELO LOUREIRO (Relatora), DARIVAL BESERRA PRIMO e MARIA DAS GRAÇAS QUENTAL. **Síntese do julgamento:** “A Câmara, por unanimidade, acordou, em não conhecer do recurso, nos termos do voto da eminente Relatora”. 80- Agravo de Instrumento 0624116-47.2021.8.06.0000 Agravante: PDV Tecnologia em Documentos e Softwares Ltda Agravado: Swot Informática Ltda Me **Julgadores:** Exmos. Srs. Deses. MARIA DE FÁTIMA DE MELO LOUREIRO (Relatora), DARIVAL BESERRA PRIMO e MARIA DAS GRAÇAS QUENTAL. **Síntese do julgamento:** “A Câmara, por unanimidade, acordou, em conhecer do recurso, para no mérito dar-lhe provimento, nos termos do voto da eminente Relatora”. 81- Agravo de Instrumento 0628102-09.2021.8.06.0000 Agravante: Telefônica Brasil S/A - Vivo Agravado: Longevidade Saudável Educação & Serviços para Saúde Ltda **Julgadores:** Exmos. Srs. Deses. MARIA DE FÁTIMA DE MELO LOUREIRO (Relatora), DARIVAL BESERRA PRIMO e MARIA DAS GRAÇAS QUENTAL. **Síntese do julgamento:** “A Câmara, por unanimidade, acordou, em conhecer do recurso, para no mérito negar-lhe provimento, nos termos do voto da eminente Relatora”. 82- Agravo de Instrumento 0629950-31.2021.8.06.0000 Agravante: Mapfre Seguros Gerais S/A Agravado: Lucas Soares da Silva **Julgadores:** Exmos. Srs. Deses. MARIA DE FÁTIMA DE MELO LOUREIRO (Relatora), DARIVAL BESERRA PRIMO e MARIA DAS GRAÇAS QUENTAL. **Síntese do julgamento:** “A Câmara, por unanimidade, acordou, em conhecer do recurso, para no mérito dar-lhe provimento, nos termos do voto da eminente Relatora”. 83- Agravo de Instrumento 0631273-71.2021.8.06.0000 Agravante: Hapvida Assistência Médica Ltda Agravada: Amanda de Paula Vieira **Julgadores:** Exmos. Srs. Deses. MARIA DE FÁTIMA DE MELO LOUREIRO (Relatora), DARIVAL BESERRA PRIMO e MARIA DAS GRAÇAS QUENTAL. **Síntese do julgamento:** “A Câmara, por unanimidade, acordou, em conhecer do recurso, para no mérito negar-lhe provimento, nos termos do voto da eminente Relatora”. 84- Agravo de Instrumento 0632000-30.2021.8.06.0000 Agravante: Banco Bradesco S/A Agravado: Josieldo Mendes Martins **Julgadores:** Exmos. Srs. Deses. MARIA DE FÁTIMA DE MELO LOUREIRO (Relatora), DARIVAL BESERRA PRIMO e MARIA DAS GRAÇAS QUENTAL. **Síntese do julgamento:** “A Câmara, por unanimidade, acordou, em não conhecer do recurso, nos termos do voto da eminente Relatora”. 85- Agravo de Instrumento 0632004-67.2021.8.06.0000 Agravante: Banco Bradesco S/A Agravada: Silvana Maria da Silva Bezerra **Julgadores:** Exmos. Srs. Deses. MARIA DE FÁTIMA DE MELO LOUREIRO (Relatora), DARIVAL BESERRA PRIMO e MARIA DAS GRAÇAS QUENTAL. **Síntese do julgamento:** “A Câmara, por unanimidade, acordou, em não conhecer do recurso, nos termos do voto da eminente Relatora”. 86- Apelação Cível 0165292-41.2013.8.06.0001 Apelante: Daniel Franklin de Lima Vieira Apelado: Ednaldo Fagundes Ataide **Julgadores:** Exmos. Srs. Deses. MARIA DE FÁTIMA DE MELO LOUREIRO (Relatora), DARIVAL BESERRA PRIMO e MARIA DAS GRAÇAS QUENTAL. **Síntese do julgamento:** “A Câmara, por unanimidade, acordou, em conhecer do recurso, para no mérito negar-lhe provimento, nos termos do voto da eminente Relatora”. 87- Apelação Cível 0890093-43.2014.8.06.0001 Apte/Apdo: Itapeva Multicarteira Fundo de Investimento em Direitos Creditórios Apte/Apdo: Antonília Santos do Nascimento **Julgadores:** Exmos. Srs. Deses. MARIA DE FÁTIMA DE MELO LOUREIRO (Relatora), DARIVAL BESERRA PRIMO e MARIA DAS GRAÇAS QUENTAL. **Síntese do julgamento:** “A Câmara, por unanimidade, acordou, em conhecer do recurso, para no mérito negar-lhe provimento, nos termos do voto da eminente Relatora”. 88- Apelação Cível 0170055-17.2015.8.06.0001 Apelante: Márcia Freitas da Silva Apelado: Postal Saúde - Caixa de Assistência e Saúde dos Empregados dos Correios **Julgadores:** Exmos. Srs. Deses. MARIA DE FÁTIMA DE MELO LOUREIRO (Relatora), DARIVAL BESERRA PRIMO e MARIA DAS GRAÇAS QUENTAL. **Síntese do julgamento:** “A Câmara, por unanimidade, acordou, em conhecer do recurso, para no mérito negar-lhe provimento, nos termos do voto da eminente Relatora”. 89- Apelação Cível 0028481-50.2008.8.06.0001 Apelante: Banco do Brasil S/A Apelada: Cleuma Freitas Gomes Martins **Julgadores:** Exmos. Srs. Deses. MARIA DE FÁTIMA DE MELO LOUREIRO (Relatora), DARIVAL BESERRA PRIMO e MARIA DAS GRAÇAS QUENTAL. **Síntese do julgamento:** “A Câmara, por unanimidade, acordou, em conhecer do recurso, para no mérito negar-lhe provimento, nos termos do voto da eminente Relatora”. 90- Apelação Cível 0013680-25.2012.8.06.0055 Apelante: Rádio Jornal de Canindé Ltda Apelado: Erik Oliveira Onofre e Silva **Julgadores:** Exmos. Srs. Deses. MARIA DE FÁTIMA DE MELO LOUREIRO (Relatora), DARIVAL BESERRA PRIMO e MARIA DAS GRAÇAS QUENTAL. **Síntese do julgamento:** “A Câmara, por unanimidade, acordou, em conhecer do recurso, para no mérito dar-lhe parcial provimento, nos termos do voto da eminente Relatora”. 91- Apelação Cível 0168228-97.2017.8.06.0001 Apelante: LA CITTÁ Incorporações SPE Ltda Apelado: Emerson Rodrigues de Sales **Julgadores:** Exmos. Srs. Deses. MARIA DE FÁTIMA DE MELO LOUREIRO (Relatora), DARIVAL BESERRA PRIMO e MARIA DAS GRAÇAS QUENTAL. **Síntese do julgamento:** “A Câmara, por unanimidade, acordou, em conhecer do recurso, para no mérito dar-lhe parcial provimento, nos termos do voto da eminente Relatora”. 92- Apelação Cível 0265937-30.2020.8.06.0001 Apelante: Robson de Paiva Sousa Apelado: Aymoré Crédito Financiamento e Investimento S/A **Julgadores:** Exmos. Srs. Deses. MARIA DE FÁTIMA DE MELO LOUREIRO (Relatora), DARIVAL BESERRA PRIMO e MARIA DAS GRAÇAS QUENTAL. **Síntese do julgamento:** “A Câmara, por unanimidade, acordou, em conhecer do recurso, para no mérito negar-lhe provimento, nos termos do voto da eminente Relatora”. 93- Apelação Cível 0033099-72.2007.8.06.0001 Apelante: Nesci Moreira Brindeiro Apelado: Fundação Sistel de Seguridade Social **Julgadores:** Exmos. Srs. Deses. MARIA DE FÁTIMA DE MELO LOUREIRO (Relatora), DARIVAL BESERRA PRIMO e MARIA DAS GRAÇAS QUENTAL. **Síntese do julgamento:** “A Câmara, por unanimidade, acordou, em conhecer do recurso, para no mérito negar-lhe provimento, nos termos do voto da eminente Relatora”. 94- Apelação Cível 0273553-56.2020.8.06.0001 Apelante: Maria Liduina da Silva Maciel Apelado: Banco Votorantim S/A **Julgadores:** Exmos. Srs. Deses. MARIA DE FÁTIMA DE MELO LOUREIRO (Relatora), DARIVAL BESERRA PRIMO e MARIA DAS GRAÇAS QUENTAL. **Síntese do julgamento:** “A Câmara, por unanimidade, acordou, em conhecer do recurso, para no mérito negar-lhe provimento, nos termos do voto da eminente Relatora”. 95- Apelação Cível 0006047-65.2014.8.06.0160 Apelante: Jose Roberto Cavalcante Lima Apelado: Banco Votorantim S/A **Julgadores:** Exmos. Srs. Deses. MARIA DE FÁTIMA DE MELO LOUREIRO (Relatora), DARIVAL BESERRA PRIMO e MARIA DAS GRAÇAS QUENTAL. **Síntese do julgamento:** “A Câmara, por unanimidade, acordou, em conhecer do recurso, para no mérito negar-lhe provimento, nos termos do voto da eminente Relatora”. 96- Apelação Cível 0102794-64.2017.8.06.0001 Apelante: R. W. da S. R. Apelado: H. A. M. LTDA **Julgadores:** Exmos. Srs. Deses. MARIA DE FÁTIMA DE MELO LOUREIRO (Relatora), DARIVAL BESERRA PRIMO e MARIA DAS GRAÇAS QUENTAL. **Síntese do julgamento:** “A Câmara, por unanimidade, acordou, em conhecer do recurso, para no mérito negar-lhe provimento, nos termos do voto da eminente Relatora”. 97- Apelação Cível 0008337-82.2019.8.06.0126 Apelante: Helena Teixeira dos Santos Apelado: Banco Bradesco Financiamentos S/A **Julgadores:** Exmos. Srs. Deses. MARIA DE FÁTIMA DE MELO LOUREIRO (Relatora), DARIVAL BESERRA PRIMO e MARIA DAS GRAÇAS QUENTAL.



QUENTAL. Síntese do julgamento: **“A Câmara, por unanimidade, acordou, em conhecer do recurso, para no mérito dar-lhe parcial provimento, com preliminares rejeitadas, nos termos do voto da eminente Relatora”**. 98- **Apelação Cível 0246657-73.2020.8.06.0001** Apelante: Francisco Monte da Silva Apelado: Banco Volkswagen S/A **Julgadores:** Exmos. Srs. Deses. MARIA DE FÁTIMA DE MELO LOUREIRO (Relatora), DARIVAL BESERRA PRIMO e MARIA DAS GRAÇAS QUENTAL. Síntese do julgamento: **“A Câmara, por unanimidade, acordou, em conhecer do recurso, para no mérito negar-lhe provimento, nos termos do voto da eminente Relatora”**. 99- **Apelação Cível 0000381-18.2019.8.06.0028** Apelante: Juarez Freire da Silva Apelado: Banco Itaú Consignado S/A **Julgadores:** Exmos. Srs. Deses. MARIA DE FÁTIMA DE MELO LOUREIRO (Relatora), DARIVAL BESERRA PRIMO e MARIA DAS GRAÇAS QUENTAL. Síntese do julgamento: **“A Câmara, por unanimidade, acordou, em conhecer do recurso, para no mérito negar-lhe provimento, nos termos do voto da eminente Relatora”**. 100- **Apelação Cível 0000879-31.2018.8.06.0164** Apelante: Antonio Leonardo Almeida Gomes Apelado: Aymoré Crédito Financiamento e Investimento S/A **Julgadores:** Exmos. Srs. Deses. MARIA DE FÁTIMA DE MELO LOUREIRO (Relatora), DARIVAL BESERRA PRIMO e MARIA DAS GRAÇAS QUENTAL. Síntese do julgamento: **“A Câmara, por unanimidade, acordou, em conhecer do recurso, para no mérito negar-lhe provimento, nos termos do voto da eminente Relatora”**. 101- **Apelação Cível 0208815-25.2021.8.06.0001** Apelante: Diego de Oliveira Dias Apelado: Banco Itaúcard S/A **Julgadores:** Exmos. Srs. Deses. MARIA DE FÁTIMA DE MELO LOUREIRO (Relatora), DARIVAL BESERRA PRIMO e MARIA DAS GRAÇAS QUENTAL. Síntese do julgamento: **“A Câmara, por unanimidade, acordou, em conhecer do recurso, para no mérito negar-lhe provimento, nos termos do voto da eminente Relatora”**. 102- **Apelação Cível 0007173-85.2013.8.06.0096** Apelante: Banco Bradesco S/A Apelado: Raimundo Nonato da Silva **Julgadores:** Exmos. Srs. Deses. MARIA DE FÁTIMA DE MELO LOUREIRO (Relatora), DARIVAL BESERRA PRIMO e MARIA DAS GRAÇAS QUENTAL. Síntese do julgamento: **“A Câmara, por unanimidade, acordou, em conhecer do recurso, para no mérito negar-lhe provimento, nos termos do voto da eminente Relatora”**. 103- **Apelação Cível 0197144-73.2019.8.06.0001** Apelante: Tiago Oliveira da Silva Apelado: Banco Votorantim S/A **Julgadores:** Exmos. Srs. Deses. MARIA DE FÁTIMA DE MELO LOUREIRO (Relatora), DARIVAL BESERRA PRIMO e MARIA DAS GRAÇAS QUENTAL. Síntese do julgamento: **“A Câmara, por unanimidade, acordou, em conhecer do recurso, para no mérito dar-lhe parcial provimento, nos termos do voto da eminente Relatora”**. 104- **Apelação Cível 0172554-32.2019.8.06.0001** Apelante: Francisco Aldair de Lima Apelado: Seguradora Líder dos Consórcios do Seguro DPVAT S/A **Julgadores:** Exmos. Srs. Deses. MARIA DE FÁTIMA DE MELO LOUREIRO (Relatora), DARIVAL BESERRA PRIMO e MARIA DAS GRAÇAS QUENTAL. Síntese do julgamento: **“A Câmara, por unanimidade, acordou, em conhecer do recurso, para no mérito dar-lhe provimento, nos termos do voto da eminente Relatora”**. 105- **Apelação Cível 0228572-05.2021.8.06.0001** Apelante: Paulo Sérgio Alves Bruno Apelado: Banco Honda S/A **Julgadores:** Exmos. Srs. Deses. MARIA DE FÁTIMA DE MELO LOUREIRO (Relatora), DARIVAL BESERRA PRIMO e MARIA DAS GRAÇAS QUENTAL. Síntese do julgamento: **“A Câmara, por unanimidade, acordou, em conhecer do recurso, para no mérito negar-lhe provimento, com preliminar rejeitada, nos termos do voto da eminente Relatora”**. 106- **Apelação Cível 0224578-66.2021.8.06.0001** Apelante: Sílvia Nascimento de Souza Apelado: BV Financeira S/A - Crédito, Financiamento e Investimento **Julgadores:** Exmos. Srs. Deses. MARIA DE FÁTIMA DE MELO LOUREIRO (Relatora), DARIVAL BESERRA PRIMO e MARIA DAS GRAÇAS QUENTAL. Síntese do julgamento: **“A Câmara, por unanimidade, acordou, em conhecer do recurso, para no mérito negar-lhe provimento, com preliminar rejeitada, nos termos do voto da eminente Relatora”**. 107- **Apelação Cível 0257409-07.2020.8.06.0001** Apelante: Unimed Fortaleza - Sociedade Cooperativa Médica Ltda. Apelado: Aldifax José de Oliveira Bessa **Julgadores:** Exmos. Srs. Deses. MARIA DE FÁTIMA DE MELO LOUREIRO (Relatora), DARIVAL BESERRA PRIMO e MARIA DAS GRAÇAS QUENTAL. Síntese do julgamento: **“A Câmara, por unanimidade, acordou, em conhecer do recurso, para no mérito dar-lhe parcial provimento, nos termos do voto da eminente Relatora”**. 108- **Apelação Cível 0243207-25.2020.8.06.0001** Apelante: Manoel Maria Magno de Nazaré Apelado: Banco GMAC S/A **Julgadores:** Exmos. Srs. Deses. MARIA DE FÁTIMA DE MELO LOUREIRO (Relatora), DARIVAL BESERRA PRIMO e MARIA DAS GRAÇAS QUENTAL. Síntese do julgamento: **“A Câmara, por unanimidade, acordou, em não conhecer do recurso, nos termos do voto da eminente Relatora”**. 109- **Apelação Cível 0184321-67.2019.8.06.0001** Apelante: Hapvida Assistência Médica Ltda Apelada: Nikaelly Andrade da Silva **Julgadores:** Exmos. Srs. Deses. MARIA DE FÁTIMA DE MELO LOUREIRO (Relatora), DARIVAL BESERRA PRIMO e MARIA DAS GRAÇAS QUENTAL. Síntese do julgamento: **“A Câmara, por unanimidade, acordou, em conhecer do recurso, para no mérito negar-lhe provimento, nos termos do voto da eminente Relatora”**. 110- **Apelação Cível 0050611-94.2020.8.06.0136** Apelante: Claudio Cesar Bandeira Maia Apelado: Aymoré Crédito Financiamento e Investimento S/A **Julgadores:** Exmos. Srs. Deses. MARIA DE FÁTIMA DE MELO LOUREIRO (Relatora), DARIVAL BESERRA PRIMO e MARIA DAS GRAÇAS QUENTAL. Síntese do julgamento: **“A Câmara, por unanimidade, acordou, em conhecer do recurso, para no mérito negar-lhe provimento, nos termos do voto da eminente Relatora”**. 111- **Apelação Cível 0150388-74.2017.8.06.0001** Apelante: Oficina Raimundo das Caçambas Ltda ME Apelado: Banco Bradesco S/A **Julgadores:** Exmos. Srs. Deses. MARIA DE FÁTIMA DE MELO LOUREIRO (Relatora), DARIVAL BESERRA PRIMO e MARIA DAS GRAÇAS QUENTAL. Síntese do julgamento: **“A Câmara, por unanimidade, acordou, em conhecer do recurso, para no mérito dar-lhe parcial provimento, nos termos do voto da eminente Relatora”**. 112- **Apelação Cível 0000470-41.2019.8.06.0028** Apelante: Juarez Freire da Silva Apelado: Itaú Unibanco S/A **Julgadores:** Exmos. Srs. Deses. MARIA DE FÁTIMA DE MELO LOUREIRO (Relatora), DARIVAL BESERRA PRIMO e MARIA DAS GRAÇAS QUENTAL. Síntese do julgamento: **“A Câmara, por unanimidade, acordou, em conhecer do recurso, para no mérito negar-lhe provimento, nos termos do voto da eminente Relatora”**. 113- **Apelação Cível 0000385-55.2019.8.06.0028** Apelante: Juarez Freire da Silva Apelado: Itaú Unibanco S/A **Julgadores:** Exmos. Srs. Deses. MARIA DE FÁTIMA DE MELO LOUREIRO (Relatora), DARIVAL BESERRA PRIMO e MARIA DAS GRAÇAS QUENTAL. Síntese do julgamento: **“A Câmara, por unanimidade, acordou, em conhecer do recurso, para no mérito negar-lhe provimento, com preliminar rejeitada, nos termos do voto da eminente Relatora”**. 114- **Apelação Cível 0000564-86.2019.8.06.0028** Apelante: Maria Viriato da Costa Silva Apelado: Banco Pan S/A **Julgadores:** Exmos. Srs. Deses. MARIA DE FÁTIMA DE MELO LOUREIRO (Relatora), DARIVAL BESERRA PRIMO e MARIA DAS GRAÇAS QUENTAL. Síntese do julgamento: **“A Câmara, por unanimidade, acordou, em conhecer do recurso, para no mérito negar-lhe provimento, com preliminar rejeitada, nos termos do voto da eminente Relatora”**. 115- **Apelação Cível 0000223-60.2019.8.06.0028** Apelante: Maria de Fátima Souza Apelado: Banco Pan S/A **Julgadores:** Exmos. Srs. Deses. MARIA DE FÁTIMA DE MELO LOUREIRO (Relatora), DARIVAL BESERRA PRIMO e MARIA DAS GRAÇAS QUENTAL. Síntese do julgamento: **“A Câmara, por unanimidade, acordou, em conhecer do recurso, para no mérito negar-lhe provimento, nos termos do voto da eminente Relatora”**. 116- **Apelação Cível 0003497-10.2019.8.06.0100** Apelante: Maria da Penha Carneiro Bastos Apelado: Banco Bradesco S/A **Julgadores:** Exmos. Srs. Deses. MARIA DE FÁTIMA DE MELO LOUREIRO (Relatora), DARIVAL BESERRA PRIMO e MARIA DAS GRAÇAS QUENTAL. Síntese do julgamento: **“A Câmara, por unanimidade, acordou, em conhecer do recurso, para no mérito dar-lhe provimento, nos termos do voto da eminente Relatora”**. 117- **Embargos de Declaração Cível 0012499-22.2016.8.06.0128/50000** Embargante: Banco Bradesco Financiamentos S/A



Embargada: Francisca Nasinha Carneiro **Julgadores:** Exmos. Srs. Deses. MARIA DAS GRAÇAS ALMEIDA DE QUENTAL (Relatora), DARIVAL BESERRA PRIMO e CARLOS ALBERTO MENDES FORTE. **Síntese do julgamento:** “A Câmara, por unanimidade, acordou, recurso rejeitado, nos termos do voto da eminente Relatora”. 118- Agravo Interno Cível 0628645-80.2019.8.06.0000/50000 Agravante: LPM Beneficiamento e Comércio de Peças de Vidro em Geral LTDA. Agravado: Banco Bradesco S/A **Julgadores:** Exmos. Srs. Deses. MARIA DAS GRAÇAS ALMEIDA DE QUENTAL (Relatora), DARIVAL BESERRA PRIMO e CARLOS ALBERTO MENDES FORTE. **Síntese do julgamento:** “A Câmara, por unanimidade, acordou, em conhecer do recurso, para no mérito negar-lhe provimento, nos termos do voto da eminente Relatora”. 119- Agravo de Instrumento 0624178-58.2019.8.06.0000 Agravante: Trust Indústria Comércio de Móveis e Serviços Ltda ME Agravado: Banco do Brasil S/A **Julgadores:** Exmos. Srs. Deses. MARIA DAS GRAÇAS ALMEIDA DE QUENTAL (Relatora), DARIVAL BESERRA PRIMO e CARLOS ALBERTO MENDES FORTE. **Síntese do julgamento:** “A Câmara, por unanimidade, acordou, em conhecer do recurso, para no mérito dar-lhe parcial provimento, nos termos do voto da eminente Relatora”. 120- Agravo de Instrumento 0631311-54.2019.8.06.0000 Agravante: Alexandre Barbosa Costa Agravado: Banco Santander (Brasil) S/A **Julgadores:** Exmos. Srs. Deses. MARIA DAS GRAÇAS ALMEIDA DE QUENTAL (Relatora), DARIVAL BESERRA PRIMO e CARLOS ALBERTO MENDES FORTE. **Síntese do julgamento:** “A Câmara, por unanimidade, acordou, em conhecer do recurso, para no mérito dar-lhe provimento, nos termos do voto da eminente Relatora”. 121- Apelação Cível 0072052-77.2016.8.06.0167 Apelante: Diulino Silva do Nascimento Apelado: M. P. do E. do C. **Julgadores:** Exmos. Srs. Deses. MARIA DAS GRAÇAS ALMEIDA DE QUENTAL (Relatora), DARIVAL BESERRA PRIMO e CARLOS ALBERTO MENDES FORTE. **Síntese do julgamento:** “A Câmara, por unanimidade, acordou, em conhecer do recurso, para no mérito negar-lhe provimento, nos termos do voto da eminente Relatora”. 122- Apelação Cível 0147721-81.2018.8.06.0001 Apelante: Kokid Indústria e Comércio de Confeções Ltda. - EPP **Julgadores:** Exmos. Srs. Deses. MARIA DAS GRAÇAS ALMEIDA DE QUENTAL (Relatora), DARIVAL BESERRA PRIMO e CARLOS ALBERTO MENDES FORTE. **Síntese do julgamento:** “A Câmara, por unanimidade, acordou, em conhecer do recurso, para no mérito negar-lhe provimento, nos termos do voto da eminente Relatora”. 123- Apelação Cível 0192256-32.2017.8.06.0001 Apelante: J. A. S. Apelado: M. P. do E. do C. **Julgadores:** Exmos. Srs. Deses. MARIA DAS GRAÇAS ALMEIDA DE QUENTAL (Relatora), DARIVAL BESERRA PRIMO e CARLOS ALBERTO MENDES FORTE. **Síntese do julgamento:** “A Câmara, por unanimidade, acordou, em conhecer do recurso, para no mérito negar-lhe provimento, nos termos do voto da eminente Relatora”. 124- Apelação Cível 0000586-47.2019.8.06.0028 Apelante: Maria das Graças de Paulo Apelado: Banco Bradesco Financiamentos S/A **Julgadores:** Exmos. Srs. Deses. MARIA DAS GRAÇAS ALMEIDA DE QUENTAL (Relatora), DARIVAL BESERRA PRIMO e CARLOS ALBERTO MENDES FORTE. **Síntese do julgamento:** “A Câmara, por unanimidade, acordou, em conhecer do recurso, para no mérito dar-lhe provimento, nos termos do voto da eminente Relatora”. 125- Apelação Cível 0157479-50.2019.8.06.0001 Apelante: Oswaldo Rizzato Filho Apelado: AMIL - Assistência Médica Internacional S/A **Julgadores:** Exmos. Srs. Deses. MARIA DAS GRAÇAS ALMEIDA DE QUENTAL (Relatora), DARIVAL BESERRA PRIMO e CARLOS ALBERTO MENDES FORTE. **Síntese do julgamento:** “A Câmara, por unanimidade, acordou, em conhecer do recurso, para no mérito dar-lhe parcial provimento, nos termos do voto da eminente Relatora”. 126- Apelação Cível 0436368-49.2010.8.06.0001 Apelante: Unimed Fortaleza - Sociedade Cooperativa Médica Ltda. Apelada: Maria de Lourdes Cruz Araujo **Julgadores:** Exmos. Srs. Deses. MARIA DAS GRAÇAS ALMEIDA DE QUENTAL (Relatora), DARIVAL BESERRA PRIMO e CARLOS ALBERTO MENDES FORTE. **Síntese do julgamento:** “A Câmara, por unanimidade, acordou, em conhecer do recurso, para no mérito negar-lhe provimento, nos termos do voto da eminente Relatora”. 127- Apelação Cível 0005411-17.2019.8.06.0066 Apelante: Maria da Anunciação Santos Silva Apelado: Banco Itaú Consignado S/A **Julgadores:** Exmos. Srs. Deses. MARIA DAS GRAÇAS ALMEIDA DE QUENTAL (Relatora), DARIVAL BESERRA PRIMO e CARLOS ALBERTO MENDES FORTE. **Síntese do julgamento:** “A Câmara, por unanimidade, acordou, em conhecer do recurso, para no mérito negar-lhe provimento, nos termos do voto da eminente Relatora”. 128- Apelação Cível 0011266-08.2015.8.06.0101 Apelante: Banco Bradesco Financiamentos S/A Apelado: Manoel Pereira de Sousa **Julgadores:** Exmos. Srs. Deses. MARIA DAS GRAÇAS ALMEIDA DE QUENTAL (Relatora), DARIVAL BESERRA PRIMO e CARLOS ALBERTO MENDES FORTE. **Síntese do julgamento:** “A Câmara, por unanimidade, acordou, em conhecer do recurso, para no mérito negar-lhe provimento, nos termos do voto da eminente Relatora”. 129- Apelação Cível 0008505-84.2019.8.06.0126 Apte/Apdo: Jose Nilton Caete Pedrosa Apte/Apdo: Banco Bradesco Financiamentos S/A **Julgadores:** Exmos. Srs. Deses. MARIA DAS GRAÇAS ALMEIDA DE QUENTAL (Relatora), DARIVAL BESERRA PRIMO e CARLOS ALBERTO MENDES FORTE. **Síntese do julgamento:** “A Câmara, por unanimidade, acordou, em conhecer do recurso, para no mérito dar-lhe parcial provimento a Nilton Caete, e negar-lhe provimento ao Banco, nos termos do voto da eminente Relatora”. 130- Apelação Cível 0000782-84.2017.8.06.0190 Apelante: Banco Bradesco Financiamentos S/A Apelado: Cícero Dionísio dos Santos **Julgadores:** Exmos. Srs. Deses. MARIA DAS GRAÇAS ALMEIDA DE QUENTAL (Relatora), DARIVAL BESERRA PRIMO e CARLOS ALBERTO MENDES FORTE. **Síntese do julgamento:** “A Câmara, por unanimidade, acordou, em conhecer do recurso, para no mérito negar-lhe provimento, nos termos do voto da eminente Relatora”. 131- Apelação Cível 0017044-39.2019.8.06.0029 Apelante: Banco Mercantil do Brasil S/A Apelada: Zenilda Pereira de Almeida **Julgadores:** Exmos. Srs. Deses. MARIA DAS GRAÇAS ALMEIDA DE QUENTAL (Relatora), DARIVAL BESERRA PRIMO e CARLOS ALBERTO MENDES FORTE. **Síntese do julgamento:** “A Câmara, por unanimidade, acordou, em conhecer do recurso, para no mérito negar-lhe provimento, nos termos do voto da eminente Relatora”. 132- Apelação Cível 0008888-62.2019.8.06.0126 Apte/Apdo: Maria Zenilda Peixoto da Costa Apte/Apdo: Banco Bradesco Financiamentos S/A **Julgadores:** Exmos. Srs. Deses. MARIA DAS GRAÇAS ALMEIDA DE QUENTAL (Relatora), DARIVAL BESERRA PRIMO e CARLOS ALBERTO MENDES FORTE. **Síntese do julgamento:** “A Câmara, por unanimidade, acordou, em conhecer do recurso, para no mérito dar-lhe parcial provimento a MARIA ZENILDA PEIXOTO DA COSTA – e negar-lhe provimento ao Apelo do BANCO, nos termos do voto da eminente Relatora”. **DEMAIS 133 SUSCITANTE:** J. de D. da 1ª V. de F. da C. de F SUSCITADO: J. de D da 1ª V. de F. da C. de F. **Julgadores :**Srs. Deses. DARIVAL BESERRA PRIMO (relator), CARLOS ALBERTO MENDES FORTE e MARIA DE FÁTIMA DE MELO LOUREIRO. **Síntese do Julgamento** “ A câmara, por unanimidade, acordou em conhecer do recurso. Competência do Juiz da 2ª Vara Cível da Comarca de Iguatu, nos termos do voto do eminente Relator”. **DIVERSOS: PROCESSOS ADIADOS:** O eminente Des. DARIVAL BESERRA PRIMO requereu que fosse adiado os Embargos de Declaração Cível de nº 0210776-35.2020.8.06.0001/50000, 0008309-17.2019.8.06.0126/50000, 0407018-16.2010.8.06.0001/50000, 0002237-92.2019.8.06.0100/50000, o Agravo Interno Cível 0011269-87.2015.8.06.0092/50000, e as Apelações 0057349-72.2007.8.06.0001, 0895056-94.2014.8.06.0001, 0105318-34.2017.8.06.0001, 0244976-34.2021.8.06.0001, 0181832-57.2019.8.06.0001, 0050115-69.2020.8.06.0167, 0012548-12.2018.8.06.0090, 0133354-18.2019.8.06.0001, 0050223-24.2020.8.06.0030, 0151855-25.2016.8.06.0001. O eminente Des. CARLOS ALBERTO MENDES FORTE requereu que fosse adiado Apelação Cível de nº 0016868-58.2017.8.06.0117. A eminente Desa. MARIA DE FÁTIMA DE MELO LOUREIRO requereu que fosse adiado os Embargos de declaração de nº 0013950-44.2016.8.06.0173/50000, 0013948-74.2016.8.06.0173/50000, 0062087-16.2019.8.06.0088/50000, 0639879-25.2020.8.06.0000/50000, e as apelações de nº 0009169-18.2019.8.06.0126,



0009545-04.2019.8.06.0126, 0008750-95.2019.8.06.0126, e o Agravo de Instrumento 0629950-31.2021.8.06.0000. **RETIRADOS DE PAUTA:** O eminente Des. DARIVAL BESERRA PRIMO requereu que fosse retirado de pauta o agravo de instrumento de nº 0629114-58.2021.8.06.0000. O eminente Des. CARLOS ALBERTO MENDES FORTE requereu que fosse retirado de pauta o agravo interno de nº 0627263-81.2021.8.06.0000/50000. A eminente Desa. MARIA DE FÁTIMA DE MELO LOUREIRO requereu que fosse retirado de pauta a Apelação Cível de nº 0144785-88.2015.8.06.0001. A eminente Desa. MARIA ADS GRAÇAS ALMEIDA DE QUENTAL requereu que fosse retirado de pauta a apelação de nº 0014039-88.2019.8.06.0035, e o Agravo de Instrumento de nº 0626429-49.2019.8.06.0000. **TÉRMINO DOS TRABALHOS:** O Excelentíssimo Senhor Desembargador CARLOS ALBERTO MENDES FORTE –PRESIDENTE, agradeceu a Deus e a todos os presentes e, como nada mais houvesse a tratar, deu por encerrada a Sessão, lavrando-se a presente Ata, a qual lida e aprovada, vai adiante assinada. Fortaleza, 03 de novembro de 2021.

CARLOS ALBERTO MENDES FORTE

Des. Presidente da 2ª Câmara de Direito Privado -TJCE

Bela. KATIA CILENE TEIXEIRA

Coordenadora da 2ª Câmara de Direito Privado

3ª Câmara de Direito Privado

EMENTA E CONCLUSÃO DE ACÓRDÃO - 3ª Câmara de Direito Privado

3ª Câmara Direito Privado

EMENTA E CONCLUSÃO DE ACÓRDÃO

0000168-81.2018.8.06.0081 **Apelação Cível.** Apelante: Banco Bradesco Financiamentos S/A. Advogado: Francisco Sampaio de Menezes Júnior (OAB: 9075/CE). Apelado: Francisco Ivo da Rocha. Advogada: Maria da Saúde Bezerra de Brito (OAB: 33886/CE). Advogada: Cídia Frota Saldanha Madeira (OAB: 35756/CE). Relator(a): LIRA RAMOS DE OLIVEIRA Conheceram do recurso, para, no mérito, negar-lhe provimento conforme acórdão lavrado. - por unanimidade. - EMENTA: PROCESSUAL CIVIL E CONSUMIDOR. APELAÇÃO CÍVEL. AÇÃO DECLARATÓRIA DE NULIDADE DE RELAÇÃO CONTRATUAL C/C PEDIDO DE REPETIÇÃO DE INDÉBITO DE INDENIZAÇÃO POR DANOS MORAIS. EMPRÉSTIMO CONSIGNADO. SÚMULA 297 DO STJ. RESPONSABILIDADE OBJETIVA. ARTIGO 14 DO CDC. DESCONTO EM BENEFÍCIO PREVIDENCIÁRIO. FEITO SANEADO. JULGAMENTO ANTECIPADO ANUNCIADO À FL. 82. AUSÊNCIA DE INSURGÊNCIA DAS PARTES. RÉ NÃO COMPROVOU A REGULARIDADE DA AVENÇA. AUSÊNCIA DE CONTRATO. ARTIGO 373, II, DO CPC C/C ART. 14. § 3º, DO CDC. PARTE AUTORA ANALFABETA (FLS. 12 E 76). NÃO INCIDÊNCIA DA SUSPENSÃO INSTITUÍDA NO INCIDENTE DE RESOLUÇÃO DE DEMANDAS REPETITIVAS/IRDR Nº 0630366-67.2019.8.06.0000. DESNECESSÁRIA SUSPENSÃO QUANDO INEXISTE CONTRATO NOS AUTOS. PRECEDENTES 3ª CÂMARA DIREITO PRIVADO TJCE. FALHA NA PRESTAÇÃO DO SERVIÇO EVIDENCIADA. OCORRÊNCIA DE DANO MORAL. QUANTUM MANTIDO EM R\$3.000,00 (TRÊS MIL REAIS). PRECEDENTES TJCE. RESTITUIÇÃO DOS VALORES DE FORMA SIMPLES. SENTENÇA INTEGRALMENTE MANTIDA EM CONSONÂNCIA COM O PARECER MINISTERIAL. RECURSO CONHECIDO E NÃO PROVIDO. 1. CINGE-SE A CONTROVÉRSIA RECURSAL EM VERIFICAR EVENTUAL DESACERTO DA SENTENÇA PROFERIDA PELO JUÍZO DA 2ª VARA DA COMARCA DE GRANJA NOS AUTOS DE AÇÃO DECLARATÓRIA DE NULIDADE DE NEGÓCIO JURÍDICO C/C REPETIÇÃO DE INDÉBITO E INDENIZAÇÃO POR DANOS MORAIS A QUAL RECONHECENDO A FALHA DA PRESTAÇÃO DO SERVIÇO DA RÉ, JULGOU PROCEDENTE O PLEITO AUTURAL PARA DECLARAR A INEXISTÊNCIA DO CONTRATO E DA DÍVIDA OBJETO DO PRESENTE LITÍGIO, BEM QUANTO CONDENAR A RÉ AO PAGAMENTO DE INDENIZAÇÃO POR DANOS MORAIS NO VALOR DE R\$3.000,00 (TRÊS MIL REAIS) E REPETIÇÃO DE INDÉBITO DE FORMA SIMPLES. 2. INICIALMENTE CUMPRE SALIENTAR QUE EMBORA SEJA A PARTE AUTORA ANALFABETA, CONFORME DOCUMENTOS DE FLS. 12 E 76, DESNECESSÁRIA SE FAZ A SUSPENSÃO DO PRESENTE FEITO CONFORME INSTITUÍDO NO INCIDENTE DE RESOLUÇÃO DE DEMANDAS REPETITIVAS - IRDR Nº 0630366-67.2019.8.06.0000 UMA VEZ QUE INEXISTE CONTRATO NOS AUTOS, CONSOANTE SE VERIFICA NA ANÁLISE DOS SEGUINTE PRECEDENTES DA 3ª CÂMARA DIREITO PRIVADO DO TJCE: APELAÇÃO CÍVEL N. 0018002-25.2019.8.06.0029, RELATOR: JOSÉ RICARDO VIDAL PATROCÍNIO, DATA DE JULGAMENTO: 24/03/2021, 3ª CÂMARA DIREITO PRIVADO, DATA DE PUBLICAÇÃO: 25/03/2021; APELAÇÃO CÍVEL N. 0008760-42.2019.8.06.0126, RELATOR: FRANCISCO LUCIANO LIMA RODRIGUES, DATA DE JULGAMENTO: 12/05/2021, 3ª CÂMARA DIREITO PRIVADO, DATA DE PUBLICAÇÃO: 15/05/2021. 3. A RELAÇÃO ENTRE AS PARTES É DE CONSUMO, NOS TERMOS DA SÚMULA 297 DO STJ, TRATANDO-SE O CASO EM ANÁLISE DE PRETENSÃO INDENIZATÓRIA CUJA CAUSA DE PEDIR BASEIA-SE NA ALEGAÇÃO DE FALHA DE SERVIÇO, RAZÃO PELA QUAL A RESPONSABILIDADE DA PRESTADORA DE SERVIÇO É OBJETIVA, NOS TERMOS DO ARTIGO 14, DO CÓDIGO DE DEFESA DO CONSUMIDOR. ADEMAIS, NOS TERMOS DA SÚMULA 479 DO STJ "AS INSTITUIÇÕES FINANCEIRAS RESPONDEM OBJETIVAMENTE PELOS DANOS GERADOS POR FORTUITO INTERNO RELATIVO A FRAUDES E DELITOS PRATICADOS POR TERCEIROS NO ÂMBITO DE OPERAÇÕES BANCÁRIAS". 4. ANALISANDO OS AUTOS, CONTUDO, COM BASE NO PRECEITO DO ART. 373, INCISO II, DO CÓDIGO DE PROCESSO CIVIL, PERCEBE-SE QUE O BANCO APELANTE SEQUER COLACIONOU AOS AUTOS CÓPIA DO CONTRATO EVENTUALMENTE FIRMADO, NÃO DEMONSTRANDO, ASSIM, A INEXISTÊNCIA DE FRAUDE NA CONTRATAÇÃO DO EMPRÉSTIMO OBJETO DO PRESENTE FEITO E NÃO DESINCUMBINDO-SE DO ÔNUS DE COMPROVAR A LICITUDE DO NEGÓCIO JURÍDICO. FALHA NA PRESTAÇÃO DO SERVIÇO EVIDENCIADA. SALIENTA-SE QUE O JUÍZO DE ORIGEM ANUNCIOU O JULGAMENTO ANTECIPADO DO FEITO À FL. 82, NÃO SE INSURGINDO QUALQUER DAS PARTES. 5. O QUANTUM ARBITRADO EM R\$3.000,00 (TRÊS MIL REAIS) DEVE SER MANTIDO, UMA VEZ QUE RAZOÁVEL E PROPORCIONAL PARA COMPENSAR O DANO SOFRIDO, ALÉM DE ATENDER O CARÁTER PEDAGÓGICO DA MEDIDA A EFEITO DE PERMITIR REFLEXÃO DA DEMANDADA SOBRE A NECESSIDADE DE ATENTAR PARA CRITÉRIO DE ORGANIZAÇÃO E MÉTODOS NO SENTIDO DE EVITAR CONDUTAS LESIVAS AOS INTERESSES DOS CONSUMIDORES. ADEMAIS, A RESTITUIÇÃO DOS VALORES PAGOS DE FORMA INDEVIDA É MEDIDA QUE SE IMPÕE EM OBSERVÂNCIA À VEDAÇÃO DO ENRIQUECIMENTO SEM CAUSA. 6. ESTANDO A SENTENÇA EM CONFORMIDADE COM A LEGISLAÇÃO E COM A JURISPRUDÊNCIA, NÃO